



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilíngüe, Português, Inglês, Espanhol, bacharelado, a ser ministrado na Unidade II, na cidade de Rio Claro, pela União das Faculdades Claretianas, mantida pela Ação Educacional Claretiana, ambas com sede na cidade de Batatais, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 369, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 025/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012223/99-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, credenciada neste ato, mantida pelo Centro Educacional de Wenceslau Braz, ambos com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 370, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 049/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.014664/99-10 e 23000.006908/99-27, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Teresina, credenciado neste ato, mantido pela Associação de Ensino Superior do Piauí, ambos com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 371, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 092/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000323/2000-05 e 23000.008413/99-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Estender o reconhecimento, constante do Art. 1º da Portaria Ministerial nº 85, de 26 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2000, seção 1E, página 8, para exclusivo efeito de registro de diploma dos alunos formados no ano de 2000, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 372, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 095/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que reconsidera o Parecer CES/CNE nº 654/2000, conforme consta dos Processos nºs 23108.005097/98-95, 23108.010591/98-81 e 23108.006273/98-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade Federal do Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, mantida pela União, para a oferta do curso de Educação Básica: 1ª a 4ª séries, licenciatura plena, na modalidade a distância, convalidando, também, os atos praticados pela Universidade em relação à implantação do mesmo curso, a partir de 1995, nos municípios de Nova Canaã do Norte, Peixoto de Azevedo, Marcelândia, Colíder, Matupá, Nova Guarita do Norte, Terra Nova e Guarantã do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 373, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 096/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que retifica o Parecer CES/CNE nº 488/98, conforme consta dos Processos nºs 23000.005317/96-62 e 23000.005316/96-08, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 862, de 12 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1998, seção 1E, página 01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Design de Moda, bacharelado, com as habilitações Estilismo e Modelagem, a ser ministrado pelo Centro de Educação em Moda, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 374, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 101/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014883/99-53, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Tecnologia em Empreendedorismo, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Tecnologia, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, ambos com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 375, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 104/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que retifica o Parecer CES/CNE nº 1053/99, conforme consta do Processo nº 23000.000201/99-43, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 1706, de 03 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 1999, seção 1E, página 6, no que se refere à denominação do curso, onde se lê: “... do curso de Engenharia Elétrica, com habilitação em Controle e Automação Industrial, ...”, leia-se: “... do curso de Engenharia, com a habilitação Engenharia Elétrica, ...”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 376, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 105/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002390/2000-66, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, ministrado pela Escola Superior de Agricultura de Mossoró, com sede na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 377, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 106/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007531/99-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda., ambos com sede na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 378, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 108/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.012230/99-49 e 23000.012225/99-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, mantida pelo Centro Educacional de Wenceslau Braz, ambos com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 379, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 121/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que retifica o Parecer CES/CNE nº 1043/2000, conforme consta do Processo nº 23000.004412/99-09, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, apenas para fins de expedição de diploma dos alunos concluintes até o ano de 2000, o curso de Ciências Econômicas, bacharelado, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, mantida pela Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda., ambos com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 380, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 125/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23017.000453/98-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Psicologia, nas modalidades licenciatura e formação de psicólogo, ministrado pela Universidade Federal do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 381, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 129/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.016010/99-94 e 23000.015848/99-98, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande do Sul, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade Civil de Ensino Superior do Leste do Paraná Ltda., ambas com sede na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 382, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 130/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012803/99-43, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 383, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 134/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003264/99-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade Internacional de Ciências Empresariais, credenciada neste ato, mantida pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável Ltda., ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 384, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 135/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001673/2000-91, do Ministério da Educação, resolve: